



Rua Estatístico Teixeira de Freitas, n° 06 – Farol.
(82) 4141.6300

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação que, entre si, **MARIA BEATRIZ FARIAS DE OLIVEIRA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o número 12.725.158/0001-08, com sede na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, número 6, Pinheiro, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu preposto Sr. **PEDRO HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **LOCADOR**, e o Sr. **JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA**, portador do RG número 283006 SSP/AL e do CPF número 129.415.144-49, com sede na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 760, anexo IV, CEP 70.160-900, Brasília/DF, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do veículo automotor de propriedade da **LOCADRA**, cujas características estão devidamente especificadas na Clausula Segunda, o qual se encontra em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento conforme constatado em vistoria, obrigando-se o **LOCATÁRIO**, a mantê-lo no mesmo estado e condições até termo final estabelecido.

Parágrafo Primeiro – Os serviços ora contratados não incluem o condutor e combustível.

Parágrafo Segundo – O veículo disponibilizado será com quilometragem livre, bem como que o mesmo possui seguro total, observando-se as disposições da Clausula Sexta.

Cláusula 2ª. O valor contratual é o definido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO PLACA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Veículo de passeio; 05 (cinco) portas; 144 cv de potência; direção hidráulica; ar condicionado; vidros eletricos; bancos revestidos em couro; central multimídia; automático; teto solar; flex; com manutenções	Chevrolet Tracker LTZ 1.8 16V Automática ORI 2224	01	6.000,00	6.000,00

	preventiva e quilometragem livre. Locação mensal.				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Segundo – O valor mensal deste contrato será creditado em conta corrente no Banco Itaú, agência 1465, conta corrente 08.318-4.

Cláusula 3ª. O prazo de locação é de 03 (três) meses, tendo início em 01 de Março de 2017, e seu término em 29 de Maio de 2017, renovando-se automaticamente pelo mesmo período, desde que não haja comunicação expressa em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de quaisquer das partes, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a restituir o bem no termo final deste contrato nas condições em que recebeu, independente de quaisquer avisos, notificações judiciais ou extrajudiciais.

Cláusula 4ª. O pagamento do aluguel mensal será efetuado ao **LOCADOR**, ou a quem este indicar, até o 5º (quinto) dia consecutivo, após o respectivo vencimento, sob pena de ficar o **LOCATÁRIO** constituído em mora.

Cláusula 5ª. Será sempre do **LOCATÁRIO** a obrigação de indenizar ou pagar a **LOCADORA** por prejuízos resultantes de:

- a) Franquia total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, e outros), ocorridas com o veículo de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- b) Franquia total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, ocorridas com o veículo de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- c) Multas de trânsito.

Cláusula 6ª. Na hipótese de inadimplência ou infração contratual, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos ou força maior, a parte que der causa fica obrigada ao pagamento de multa no valor correspondente a 02 (dois) alugueis vigentes à época da infração, respondendo ainda pelas despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), além das perdas e danos que couberem, caso seja a outra parte compelida a ir a juízo.

Cláusula 7ª. Em caso de atraso de pagamento, o **LOCATÁRIO** pagará uma multa de 3% sobre o valor da importância em atraso e mais juros de mora e correções monetárias diárias.

Cláusula 8ª. A tolerância da **LOCADORA** quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações do **LOCATÁRIO** será entendida, em cada caso, com gesto de mera condescendência, não constituindo precedente para qualquer efeito.

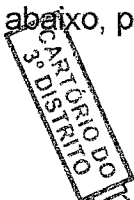
Cláusula 9ª. Obriga-se a **LOCADORA** a pagar os impostos, zelar rigorosamente pela conservação do veículo locado, comprometendo-se a fazer as substituições, na hipótese de ocorrência de quaisquer revisões preventivas, defeitos ou problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, correndo as despesas respectivas sob seu encargo e ônus exclusivo.

Cláusula 10ª. O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que comunicado formalmente à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 11ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL como competente para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus correspondentes efeitos legais.

Maceió/AL, 01 de Março de 2017.



Pedro Henrique Farias de Oliveira

PEDRO HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA
MARIA BEATRIZ FARIAS DE OLIVEIRA ME
CNPJ 12725158/0001-08

José Cícero Soares de Almeida

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
CPF 129.415.144-49

CARTÓRIO 3º DISTRITO REGISTRAL E NOTARIAL Rua Cônego Costa, 3712 Bebedouro - Maceió - AL	Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
	<i>Pedro Henrique Farias de Oliveira</i>
	Maceió, 06 de 03 de 2017
	Em testº <i>Adriana</i> da verdade.
Adriana Costa Moreira da Silva Oficial	

(Testemunha 1)

(Testemunha 2)



Dados do Prestador de Serviço

Dados do Tomador de Serviço

Código do Serviço / Atividade

Discriminação dos Serviços

Valor Total (R\$):6.000,00

Alíquota (%)	5,00
---------------------	-------------

Deduções / Descontos / Outras Retenções

1-Tributação no município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	---



Rua Estatístico Teixeira de Freitas, n° 06 – Farol.
(82) 4141.6300

RECIBO

Recebemos de **JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA**, portador do RG número 283006 SSP/AL e do CPF número 129.415.144-49, com sede na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 760, anexo IV, CEP 70.160-900, Brasília/DF, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a locação do mês de Março do veículo Chevrolet Tracker 1.8 16 V LTZ Automática com placas ORI 2224.

Pelo qual damos total quitação.

Maceió/AL, 31 de Março de 2017.

Pedro Henrique Farias de Oliveira
PEDRO HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA
GERENTE